CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
**RONALDO LEAL VIEIRA**

**CNPJ: 23.558.693/0001-38**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para SLU (Sociedade Limitada Unipessoal), RONALDO LEAL VIEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG: 05508427634 DETRAN/PA, inscrito no CPF:665.161.372-34, residente e domiciliado sito o Loteamento Carananduba, nº80, Carananduba (Mosqueiro)-Belém/PA, CEP: 66923370, na qualidade de empresário da empresa RONAL LEAL VIERA, com sede sito a Loteamento Carananduba, nº80, Carananduba (Mosqueiro)-Belém/PA, CEP: 66923370, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Pará sob Nire: 15801705226, devidamente inscrita no CNPJ: 23.558.693/0001-38, ora transforma seu registro de Empresário em Sociedade Empresária, na condição de sócio único, nos termos da Lei nº 10.406/2002, art. 1.052 e seus §§ 1º e 2º, incluídos pela Lei nº 13.784, de 20/09/2019, estipulando-se o CONTRATO SOCIAL, o qual passará a vigorar nos seguintes termos e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Fica transformada esta empresa em Sociedade Empresária, na condição de sócio único, nos termos da Lei nº 10.406/2002, art. 1.052 e seus §§ 1º e 2º, incluídos pela Lei nº 13.784, de 20/09/2019, sob a denominação de **LEAL HORTIFRUT LTDA** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O Sr RONALDO LEAL VIEIRA já qualificado no preâmbulo, designa, para o cargo de Procurador e Representante, o Sr. João Luiz Silva Tavares, brasileiro, solteiro, CPF: 657.980.152-20, residente e domiciliado na Rua Coronel José do Ó, n1645, Mosqueiro-Belém/PA, Cep: 66910-010, com os poderes e atribuições de representá-lo junto a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ- JUCEPA, com poderes para requerer/solicitar INFORMAÇÕES CADASTRAIS, ABERTURA, ENCERRAMENTO, ALTERAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO PEDIDOS DE RENOVAÇÃO e ASSINAR DOCUMENTOS.

§ 1º - O Procurador e Representante terá mandato por prazo indeterminado, e poderá ser substituído a qualquer tempo.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** O objeto será: CNAE FISCAL:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Código | Tipo | Descrição |
| 4723700 | PRINCIPAL | COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS |
| 4712100 | SECUNDÁRIA | COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS |
| 5611205 | SECUNDÁRIA | BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO |
| 8230002 | SECUNDÁRIA | CASAS DE FESTAS E EVENTOS |

**CLAUSULA QUARTA** - Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123.

**CLAUSULA QUINTA** - Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o seguinte teor:

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
**DEPOSITO DO SAPÃO LTDA
CNPJ: 13.010.667/0001-17**

**HAMILTON DA CONCEIÇÃO SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 3710460 PC/PA, inscrito no CPF:190.014.522-72, residente e domiciliado sito a Tv. Siqueira Mendes, nº142, (Mosqueiro)-Belém/PA, CEP:66910-110, resolve constituir uma **SLU** sob as seguintes clausulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente SLU girará sob a denominação de **DEPOSITO DO SAPÃO LTDA** e nome fantasia de **DEPOSITO SAPAO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A SLU poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A empresa possui sua sede na Tv. Siqueira Mendes, nº142, (Mosqueiro)-Belém/PA, CEP:66910-110.

**CLÁUSULA QUARTA**  **–** O objeto será: CNAE FISCAL:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Código | Tipo | Descrição |
| 4723700 | PRINCIPAL | COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS |
| 4712100 | SECUNDÁRIA | COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS |
| 5611205 | SECUNDÁRIA | BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO |
| 8230002 | SECUNDÁRIA | CASAS DE FESTAS E EVENTOS |

**CLÁUSULA QUINTA** – O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA SEXTA** – O acervo desta empresa no valor de R$10.000,00 (Dez Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional e passa a constituir o capital da Sociedade, mencionada na clausula anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – A empresa será administrada pelo se titular, **HAMILTON DA CONCEIÇÃO SILVA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA OITAVA** – O Sr **HAMILTON DA CONCEIÇÃO SILVA** já qualificado no preâmbulo, designa, para o cargo de Procurador e Representante, o Sr. João Luiz Silva Tavares, brasileiro, solteiro, CPF: 657.980.152-20, residente e domiciliado na Rua Coronel José do Ó, n1645, Mosqueiro-Belém/PA, Cep: 66910-010, com os poderes e atribuições de representá-lo junto a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ- JUCEPA, com poderes para requerer/solicitar INFORMAÇÕES CADASTRAIS, ABERTURA, ENCERRAMENTO, ALTERAÇÃO, PEDIDOS DE RENOVAÇÃO e ASSINAR DOCUMENTOS.

§ 1º - O Procurador e Representante terá mandato por prazo indeterminado, e poderá ser substituído a qualquer tempo.

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
**DEPOSITO DO SAPÃO LTDA
CNPJ: 13.010.667/0001-17**

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICO EMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –** O signatário do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –** O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. ( Art 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –** Fica eleito o foro da Cidade Mosqueiro-Belém / PA, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

Belém/PA em 25/01/2022

**HAMILTON DA CONCEIÇÃO SILVA**
CPF: 190.014.522-72

P/P: JOÃO LUIZ SILVA TAVARES